



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD nº 004/2025 em anexo), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

DA NECESSIDADE:

A aquisição de ovos de Páscoa para serem distribuídos aos idosos do Programa Conviver e às crianças do Programa Eterno Aprendiz no município de Anaurilândia-MS tem como objetivo promover a inclusão social, o fortalecimento dos laços afetivos e a construção de um ambiente mais solidário e acolhedor para esses públicos em situação de vulnerabilidade.

A Páscoa é um momento especial de reflexão, renovação e confraternização, e a sua celebração vai além da simbologia religiosa. Para os idosos do Programa Conviver, que muitas vezes enfrentam o isolamento e a solidão, o gesto de entregar ovos de Páscoa representa um sinal de carinho e atenção, proporcionando momentos de alegria e interação social. A ação contribui para o bem-estar emocional desses indivíduos, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida e a valorização da pessoa idosa.

Por outro lado, as crianças do Programa Eterno Aprendiz, que representam o futuro de Anaurilândia-MS, também merecem ser envolvidas nesse momento de celebração. A entrega dos ovos de Páscoa serve como uma oportunidade de educar sobre valores importantes como o compartilhamento, a solidariedade e o cuidado com o próximo. Além disso, proporciona a essas crianças um momento de alegria e diversão, fundamentais para o seu desenvolvimento afetivo e social.

A ação tem um impacto positivo, não só no bem-estar imediato, mas também na formação de uma comunidade mais unida e preocupada com as necessidades dos seus membros. O município de Anaurilândia-MS, por meio dessa iniciativa, demonstra seu compromisso com a promoção da inclusão social e a construção de um ambiente de fraternidade, onde todos, independentemente da faixa etária, possam vivenciar a Páscoa de maneira significativa.

Portanto, a aquisição dos ovos de Páscoa é uma ação simbólica e de grande importância, que busca fortalecer a convivência, promover a integração social e proporcionar momentos de alegria e afeto para os idosos do Programa Conviver e as crianças do Programa Eterno Aprendiz.



DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.999-2025 - Dispensa de Licitação
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. É importante destacar que a presente demanda foi contemplada no Plano Anual de Contratações que está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração,



utilizar-se de outros meios.

- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os ovos de chocolate deverão possuir gramatura líquida mínima de 200 (duzentos) g por unidade, conforme especificação do item, admitida variação apenas se expressamente prevista na descrição do objeto e comprovada em rotulagem.
- b) Os produtos deverão ser industrializados, fabricados por estabelecimento regular perante a vigilância sanitária competente, observando as normas aplicáveis à produção e comercialização de alimentos.
- c) No ato da entrega, os ovos deverão estar dentro do prazo de validade e com lote identificado, sendo vedado o fornecimento de produto com validade expirada, ilegível ou adulterada.
- d) Os ovos deverão ser entregues íntegros, sem trincas, amassados, sinais de derretimento, odor/sabor alterados ou qualquer evidência de má conservação.
- e) Cada unidade deverá estar acondicionada em embalagem própria para alimento, lacrada e íntegra, protegendo o produto contra contaminação e danos físicos, bem como em embalagem externa adequada ao transporte, de modo a evitar quebras e deformações.
- f) O rótulo/embalagem deverá conter, no mínimo:
 - I. denominação do produto;
 - II. peso líquido;
 - III. lista de ingredientes;
 - IV. identificação do fabricante (nome/razão social, CNPJ e endereço/serviço de atendimento);
 - V. data de fabricação e validade;
 - VI. número do lote;
 - VII. informação nutricional;
 - VIII. alergênicos e demais advertências aplicáveis (ex.: contém leite/derivados, soja, pode conter etc.), conforme legislação de rotulagem.
- g) O transporte deverá ocorrer em condições que preservem a qualidade do chocolate, evitando exposição ao calor, umidade excessiva e intempéries, devendo a entrega ocorrer no prazo e local definidos no TR.



- h) Constatada qualquer desconformidade (quantidade, validade, rotulagem, integridade, avaria ou qualidade), a contratada deverá substituir o(s) item(ns) recusado(s), sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no TR.
- i) Não será aceita substituição por produto de gramatura inferior, qualidade inferior ou com especificações divergentes, salvo se previamente autorizado pela Administração mediante justificativa e comprovação de equivalência.

3.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.
- c) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- e) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- f) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- g) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- h) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. As estimativas para a aquisição de Ovos de Chocolate foram elaboradas com base na análise das quantidades concedidas pelos usuários atendidos por esses órgãos institucionais.

Itens	Unidade de Medida	SCFV CONVIVER	Quant. SCFV ETERNO APRENDIZ	Quantidade TOTAL
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 200G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM	UN	170		



<p>PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO. COM BOMBONS MACIÇOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 2,1G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,2 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 8,8G E SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 29MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS, O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.</p>		90	260
--	--	----	-----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade descrita neste ETP, considerando: (i) aderência ao objeto, (ii) padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar, (iii) capacidade de fornecimento no prazo necessário (ação vinculada ao calendário da Páscoa) e (iv) viabilidade econômica.

5.2. Foram avaliadas, em síntese, as seguintes alternativas:

- a) Aquisição direta de ovos de Páscoa industrializados (entrega única), com especificações mínimas e critérios de aceitabilidade e rotulagem;
- b) Distribuição de outros itens alimentícios/chocolates diversos, em substituição ao ovo de Páscoa;
- c) Entrega de brindes não alimentícios, em substituição à lembrança pascal.



5.3. Após a análise, verificou-se que a alternativa (a) é a única que atende integralmente à finalidade da ação socioassistencial e às condições práticas da Administração, uma vez que:

- a) preserva o caráter simbólico e cultural da data comemorativa, diretamente relacionado às atividades dos projetos;
- b) permite padronização do atendimento aos usuários dos projetos, com item único, quantificável e de distribuição simples;
- c) viabiliza controle de qualidade e segurança alimentar, mediante exigências objetivas (industrialização, validade, lote, rotulagem e integridade);
- d) assegura logística compatível com o prazo necessário para a entrega e distribuição, reduzindo risco de desabastecimento e perda do objeto por intempestividade;
- e) favorece a comparabilidade de preços e seleção da proposta mais vantajosa, pela uniformidade do item.

5.4. Assim, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade é a aquisição de ovos de Páscoa (ovos de chocolate) industrializados, destinados aos usuários do SCFV – Projeto Conviver e do Projeto Eterno Aprendiz, no Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações e quantitativos definidos neste ETP e no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A pesquisa de preços restrita a fornecedores regionais fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste em produto perecível e sensível a variações de temperatura, exigindo logística adequada, entrega em prazo certo e possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade.

6.2. Além disso, a medida encontra respaldo na diretriz legal de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao estimular o comércio local e regional, fomentar a circulação de renda e fortalecer micro e pequenas empresas da região.

6.3. Diante disso, procedeu-se à pesquisa de preço de mercado junto a fornecedores dos bens objeto deste estudo, com o objetivo de obter referências atualizadas e compatíveis com a realidade do setor.

6.4. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo (Mapa de Valores Médios em Cotação de Preços), neste Estudo Técnico Preliminar.

Fornecedor - 01: **MARCOS ROWER LTDA**

CNPJ: **41.190.196/0001-01**

Valor Global: **15.597,40**

Fornecedor - 02: **FERNANDA GOERGEN ROWER - LTDA**



CNPJ: 26.263.214/0001-44

Valor Global: 16.897,40

Fornecedor - 03: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.001.784/0001-99

Valor Global: R\$ 16.250,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na aquisição de Ovos de Chocolate, devidamente embalados, dentro do prazo de validade e prontos para entrega aos usuários do CONVIVER e ETERNO APRENDIZ do município de Anaurilândia-MS.

7.1.1. Os ovos de chocolate deverão ser entregues de forma integral, observando as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a qualidade, segurança alimentar e padronização dos produtos.

7.1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento e substituição de eventuais itens danificados, vencidos ou em desconformidade, sem ônus adicional ao município.

7.1.3. Deverá ainda assegurar assistência técnica e logística, sempre que necessário, para garantir a integridade e a correta entrega dos ovos de chocolate no prazo estabelecido.

7.2. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

- a)** A entrega será **única (em remessa integral)**, mediante **Solicitação de Fornecimento** encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo.

7.3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a)** Os itens deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela Secretaria demandante.
- b)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dias) dias úteis de antecedência, para que seja analisado qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c)** Os itens deverão ser entregues no endereço Rua Floriano Peixoto, 855, Centro, dentro deste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

7.4. GARANTIA DE QUALIDADE, VALIDADE E ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS:



- a) Os produtos deverão ser industrializados, estar em perfeitas condições de consumo, com embalagem íntegra, sem avarias, deformações ou sinais de má conservação, e atender à legislação sanitária e de rotulagem aplicável.
- b) No ato da entrega, os itens deverão estar dentro do prazo de validade (não inferior a 12 meses a partir da data de entrega), com lote e validade identificáveis e legíveis na embalagem, a fim de garantir o consumo seguro e a durabilidade dos produtos para o público atendido pelos projetos.
- c) Constatada desconformidade (ex.: avarias, validade inadequada, ausência/ilegibilidade de rotulagem, divergência de especificação), a contratada deverá substituir os itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

7.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de vigência será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

7.6. DA MODALIDADE/TIPO DA CONTRATAÇÃO:

7.6.1. Em razão do exposto, conclui-se que a licitação deverá ser realizada na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

7.7. CONCLUSÃO:

7.7.1. Dessa forma, a solução proposta, que contempla a aquisição de Ovos de Chocolate e atende a todos os requisitos de qualidade, validade e normas de segurança alimentar, atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da administração pública, assegurando o acesso a uma alimentação digna para as famílias em situação de vulnerabilidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve observar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala.

8.2. Considerando as particularidades do objeto, a contratação será realizada de forma única, uma vez que essa modalidade se mostra mais viável e vantajosa, permitindo o julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** com entrega única. A adoção do menor preço lote se justifica, pois:

- a) **Reduz os custos administrativos e operacionais**, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e minimizando despesas com gestão de contratos, armazenamento e transporte.



- b) **Garante maior previsibilidade orçamentária**, permitindo que a administração pública tenha um planejamento financeiro mais preciso e eficiente.
- c) **Aumenta a economia de escala**, possibilitando que os fornecedores ofereçam melhores preços devido ao volume contratado, o que tende a reduzir o custo unitário dos ovos de chocolate.
- d) **Assegura a qualidade dos produtos**, pois a contratação global permite a escolha de um único fornecedor que atenda a todos os requisitos de composição e embalagem, evitando inconsistências entre diferentes lotes adquiridos separadamente.

8.3. Dessa forma, a contratação por menor preço global com entregas únicas garante maior eficiência, previsibilidade e economicidade para a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. No aspecto da **economicidade**, pretende-se realizar a aquisição por meio de procedimento que possibilite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando a compra em quantitativo adequado e padronizado, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

9.2. Quanto ao **aproveitamento dos recursos financeiros**, a contratação busca otimizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à política de assistência social, assegurando que o investimento realizado gere impacto social positivo, com a promoção da inclusão, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da valorização dos usuários atendidos pelo SCFV, especialmente em datas comemorativas de relevância social e cultural.

9.3. No que se refere aos **recursos humanos**, a aquisição centralizada dos ovos de chocolate contribui para a racionalização das atividades dos servidores envolvidos, reduzindo a necessidade de múltiplas aquisições, retrabalhos administrativos e esforços operacionais adicionais, permitindo que as equipes técnicas concentrem suas ações nas atividades-fim do serviço socioassistencial.

9.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação demonstram a viabilidade e a vantajosidade da solução proposta, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. A contratação não requer adequações do ambiente do órgão. Contudo, para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os Ovos de Chocolate deverão ser recebidas e acondicionadas de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente entregues, quanto



à forma correta de manuseio e armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares,
DECLARO que a presente contratação **É VIÁVEL**.

Anaurilândia/MS, 05 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Kelven Lucas B. Siqueira
Compras

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto
Secretária M. Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para o SCFV - Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS.

1.2. Da Natureza: O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Da Vigência: A presente contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações do objeto contratado:

Itens	Unidade de Medida	SCFV CONVIVER	ETERNO APRENDIZ	Valor unitário	Valor total
OVO DE CHOCOLATE AO LEITE, 200G, PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CREME DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO. COM BOMBONS MACIÇOS DE CHOCOLATE AO LEITE. NO PRODUTO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES LITOGRAFADAS COM O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE, SABOR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, E FICHA TÉCNICA CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DE VALOR CALÓRICO PARA PORÇÃO DE 25G, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: CARBOIDRATOS MÁXIMO: 13G, PROTEÍNAS MÁXIMO: 2,1G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS: 9,2 G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 8,8G E SÓDIO NA QUANTIDADE MÁXIMA: 29MG, GORDURAS TRANS: 0G. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER GORDURA HIDROGENADA/VEGETAL E TRANS, O PRODUTO DEVERÁ SER INDUSTRIALIZADO.	UN	170	90	R\$ 62,49	R\$ 16.247,40



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição dos ovos de chocolate destinados ao SCFV - Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontram especificados neste termo, tendo como finalidade presentear os integrantes dos Projetos nas festividades de Páscoa, torna-se de suma importância para o poder público municipal perante o quadro social em que estamos vivendo, pois através desta ação socioassistencial que tem o objetivo de presentear e agraciar os integrantes que são atendidos por esses projetos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Gerais:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Requisitos Específicos:

- a) Os ovos de chocolate deverão possuir gramatura líquida mínima de 200 (duzentos) g por unidade, conforme especificação do item, admitida variação apenas se expressamente prevista na descrição do objeto e comprovada em rotulagem.
- b) Os produtos deverão ser industrializados, fabricados por estabelecimento regular perante a vigilância sanitária competente, observando as normas aplicáveis à produção e comercialização de alimentos.
- c) No ato da entrega, os ovos deverão estar dentro do prazo de validade e com lote identificado, sendo vedado o fornecimento de produto com validade expirada, ilegível ou adulterada.
- d) Os ovos deverão ser entregues íntegros, sem trincas, amassados, sinais de derretimento, odor/sabor alterados ou qualquer evidência de má conservação.
- e) Cada unidade deverá estar acondicionada em embalagem própria para alimento, lacrada e íntegra, protegendo o produto contra contaminação e danos físicos, bem como em embalagem externa adequada ao transporte, de modo a evitar quebras e deformações.
- f) O rótulo/embalagem deverá conter, no mínimo:
- I. denominação do produto;
 - II. peso líquido;
 - III. lista de ingredientes;
 - IV. identificação do fabricante (nome/razão social, CNPJ e endereço/serviço de atendimento);
 - V. data de fabricação e validade;
 - VI. número do lote;
 - VII. informação nutricional;
 - VIII. alergênicos e demais advertências aplicáveis (ex.: contém leite/derivados, soja, pode conter etc.), conforme legislação de rotulagem.
- g) O transporte deverá ocorrer em condições que preservem a qualidade do chocolate, evitando exposição ao calor, umidade excessiva e intempéries, devendo a entrega ocorrer no prazo e local definidos no TR.



- h) Constatada qualquer desconformidade (quantidade, validade, rotulagem, integridade, avaria ou qualidade), a contratada deverá substituir o(s) item(ns) recusado(s), sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no TR.
- i) Não será aceita substituição por produto de gramatura inferior, qualidade inferior ou com especificações divergentes, salvo se previamente autorizado pela Administração mediante justificativa e comprovação de equivalência.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Todos os itens deverão ser de primeira linha, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os produtos deverão estar em condições adequadas para consumo, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam a segurança dos alimentos.
- c) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- e) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- f) As embalagens devem proteger os alimentos contra danos e contaminações; não serão aceitos itens com embalagens frágeis, defeituosas ou de qualidade inferior.
- g) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para consumo, conforme identificado pela fiscalização.
- h) A empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo e forma de solicitação:

- a) O fornecimento será realizado em entrega única (remessa integral), mediante Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à contratada, preferencialmente por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo.
- b) O prazo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, observados a data, o horário e demais orientações constantes da Solicitação de Fornecimento.



- c) Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.2. Da garantia de qualidade, validade e atendimento às normas sanitárias:

- a) Os produtos deverão ser industrializados, estar em perfeitas condições de consumo, com embalagem íntegra, sem avarias, deformações ou sinais de má conservação, e atender à legislação sanitária e de rotulagem aplicável.
- b) No ato da entrega, os itens deverão estar dentro do prazo de validade (não inferior a 12 meses a partir da data de entrega), com lote e validade identificáveis e legíveis na embalagem, a fim de garantir o consumo seguro e a durabilidade dos produtos para o público atendido pelos projetos.
- c) Constatada desconformidade (ex.: avarias, validade inadequada, ausência/ilegibilidade de rotulagem, divergência de especificação), a contratada deverá substituir os itens recusados, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

6.3. Do Recebimento Do Objeto:

- a) O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante conferência da quantidade, das especificações e das condições de qualidade e aceitabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à integridade das embalagens, rotulagem, identificação de lote e prazo de validade.
- b) O recebimento ocorrerá em entrega única (remessa integral), mediante recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada.
- c) Constatada qualquer desconformidade, os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, rotulagem ilegível ou ausente, lote ou validade não identificáveis, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados, às suas expensas.
- d) A substituição deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do fornecimento e o atesto do fiscal responsável, podendo ser antecipado caso não sejam constatadas irregularidades.



- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, especialmente quanto aos vícios de qualidade ou quantidade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- g) O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo e o devido atesto, sendo vedada qualquer forma de adiantamento.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



- 8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, COM DISPUTA** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.999/2025.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Para fins de **Qualificação Técnica**, o licitante deverá apresentar:

9.2.4.1. Alvará/Licença Sanitária vigente (ou documento equivalente) expedido pela autoridade sanitária competente, em nome do estabelecimento responsável pelo fornecimento, compatível com a atividade de comercialização/armazenamento de alimentos;

9.2.4.2. Ficha técnica e/ou rótulo do produto ofertado (imagem/arte da embalagem), para verificação prévia de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (cinquenta e nove mil,



novecentos e seis reais e dois centavos), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as



seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



13. Da Estimativa do Valor da Contratação:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **16.247,40** (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos.), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. O detalhamento do valor, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada no Balizamento de Preços anexo deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

14.2. 77 - 04.004.08.241.0021.4038.3.3.90.1.500 - RECURSO MUNICIPAL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 06 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária